



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Procuradoria Geral

---

**LEI Nº. 2.232 DE 05 NOVEMBRO DE 2017.**

**FIXA A REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS  
TUTELARES DE OURO BRANCO**

O Povo do Município de Ouro Branco, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** A remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares fica fixada em R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais).

**Art. 2º.** Farão jus ao recebimento da remuneração fixada no artigo 1º desta Lei, os membros do Conselho Tutelar eleitos e nomeados, nos termos do que prescreve a Lei 1.625/2007, principalmente os seus artigos 37 e seguintes.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por meio de dotação orçamentária própria a ser indicada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em sentido contrário. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 05 de dezembro de 2017.

Hélio Márcio Campos  
Prefeito Municipal

Dr. Alex da Silva Alvarenga  
Procurador Geral